



**PROGRAMA ESTRATÉGICO DE COOPERAÇÃO
PORTUGAL – TIMOR-LESTE
2019-2023**

CONTEXTO GLOBAL

1. Considerando que as relações entre a República Portuguesa e a República Democrática de Timor-Leste se alicerçam em importantes afinidades históricas e culturais, partilhando uma língua e matriz jurídica comuns, que têm evoluído de forma dinâmica ao longo dos anos de acordo com as estratégias, objetivos e prioridades de desenvolvimento de ambos os países;
2. Considerando a excelência das relações de cooperação entre os Governos de Portugal e de Timor-Leste, à luz da realidade atual dos dois países e respetivas políticas nacionais;
3. Considerando a abrangência da política de cooperação para o desenvolvimento e a sua complementaridade intersectorial;
4. Tendo presente os compromissos assumidos no âmbito da Agenda 2030, designadamente a implementação dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), assim como no âmbito da agenda do Financiamento do Desenvolvimento, da Agenda do Clima, da Parceria Global para a Cooperação para o Desenvolvimento Eficaz e demais compromissos internacionais em matéria de cooperação para o desenvolvimento;
5. Considerando os desafios globais e de natureza interdependente, como o acesso a bens públicos globais, os efeitos das alterações climáticas, o acesso a energia sustentável ou a segurança alimentar e nutricional e a necessidade de concertar uma resposta integrada e conjunta aos mesmos;
6. Reconhecendo as alterações da arquitetura internacional do desenvolvimento com uma multiplicidade de atores nacionais e internacionais e a diversidade de fontes e instrumentos de financiamento;
7. Considerando ainda os resultados da avaliação conjunta ao anterior Programa Estratégico de Cooperação 2014 a 2017;
8. Atendendo às prioridades estratégicas e políticas de desenvolvimento da República Democrática de Timor-Leste estabelecidas no Programa Estratégico de Desenvolvimento de Timor-Leste 2011-2030, nos Planos Estratégicos Sectoriais Nacionais e no Novo Acordo para o Envolvimento em Estados Frágeis;
9. Reconhecendo a Língua Portuguesa como língua pluricêntrica, património da Comunidade de Países de Língua Portuguesa (CPLP), com um acentuado crescimento enquanto Língua de Negócios, com 263 milhões de falantes a nível global;
10. Considerando a opção constitucional de Timor-Leste na escolha da Língua Portuguesa como língua oficial e o firme compromisso mútuo e empenho colocado pelos dois países na consolidação do português como língua de ensino e formação;

11. Comprometidos na adoção de um Programa de Cooperação alinhado com as prioridades e objetivos de desenvolvimento do Governo da República Democrática de Timor-Leste, tendo por base as respetivas políticas nacionais e, reconhecendo o valor acrescentado da Cooperação Portuguesa, Portugal e Timor-Leste acordam um Programa Estratégico de Cooperação (PEC) para o período 2019-2023.

OBJETIVOS DO PROGRAMA

12. A Cooperação Estratégica entre a República Portuguesa e a República Democrática de Timor-Leste deve estar alinhada com os principais instrumentos de desenvolvimento de ambos os países, sendo, no caso de Timor-Leste, o Plano Estratégico de Desenvolvimento 2011-2030 e demais documentos de estratégia nacionais e sectoriais;
13. Obedecendo a uma lógica de continuidade, o presente PEC alicerça-se sobre os resultados obtidos na vigência do anterior, capitalizando as capacidades e competências neles desenvolvidas, pretendendo atingir um novo patamar no relacionamento bilateral no quadro da cooperação para o desenvolvimento. Nestes termos, centrar-se-á nos seguintes sectores de intervenção: Consolidação do Estado de Direito e Boa Governança; Educação, Formação e Cultura; e Desenvolvimento Socioeconómico Inclusivo;
14. As intervenções previstas em cada um daqueles sectores concorrem para a concretização dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável;
15. A promoção da igualdade de género, o apoio a grupos mais vulneráveis e à sociedade civil permanecem como objetivos transversais aos sectores de intervenção prioritários;
16. O Governo da República Democrática de Timor-Leste reconhece a importância da ajuda pública ao desenvolvimento no apoio a uma visão do país em matéria de desenvolvimento inclusivo e sustentável que assenta em sólidas relações de trabalho entre o Governo e os parceiros de desenvolvimento;
17. A implementação do Programa obedece à Política de Gestão e Eficácia da Ajuda Externa da República Democrática de Timor-Leste, que pretende garantir que a ajuda se encontra alinhada com os planos e prioridades do Governo e constitui a base para criar e manter as parcerias de trabalho efetivas baseadas em planeamento de objetivos, harmonização da ajuda e apoio previsível e fiável;
18. O PEC irá investir em programas, projetos e ações com maior dimensão e impacto potencial para o desenvolvimento do país harmonizados com os Programas de Ação previstos na Estratégia do Governo timorense;

19. As intervenções serão coordenadas entre os vários atores da cooperação numa lógica participada e inclusiva. Nessa linha, será dado particular enfoque à promoção de parcerias com outros atores, públicos e privados, nacionais e internacionais, nomeadamente com o sector privado, ONGD, fundações, Academia e a comunidade doadora internacional, em particular a União Europeia;
20. Constatando que as organizações da sociedade civil se caracterizam pela proximidade às populações, pela agilidade das suas intervenções e pelo seu conhecimento das comunidades, estas assumem-se como atores centrais de governação. O apoio à sociedade civil contribui assim para o reforço do “espaço da sociedade civil” ou “espaço cívico”, para a criação de um “ambiente favorável ao desenvolvimento” e para a promoção dos direitos humanos, da cidadania, do pluralismo e da melhoria das políticas públicas, numa lógica participada e inclusiva de coordenação entre os vários atores públicos e privados;
21. Serão tidos em consideração ao longo do período de vigência deste PEC os objetivos partilhados no âmbito da CPLP;
22. A cooperação estratégica entre os dois países em matéria de resiliência, nomeadamente, a mitigação e adaptação às alterações climáticas, tanto na cooperação para o desenvolvimento como na resposta humanitária, é fundamental para o desenvolvimento sustentável da economia e da sociedade, por via da interligação com outros sectores primordiais;
23. O PEC pressupõe, portanto, uma abordagem integrada dos diferentes fluxos financeiros e modalidades de atuação que promovam, tanto quanto possível, a utilização dos sistemas nacionais, numa lógica de complementaridade das intervenções e valências dos vários parceiros, incluindo a cooperação triangular e multilateral, reconhecendo as mais-valias específicas da Cooperação Portuguesa;
24. Os programas, projetos e ações deverão promover a devida apropriação por parte dos parceiros, por forma a assegurar estratégias de saída adaptadas à natureza de cada uma das intervenções;
25. As intervenções serão conduzidas numa ótica de gestão por resultados, com um acompanhamento sistemático e avaliação das intervenções a serem realizadas conjuntamente por Portugal e Timor-Leste. A gestão de risco será equacionada nas diferentes fases do ciclo programação-operacionalização;
26. A transparência e a comunicação dos resultados continuarão a ser reforçadas, numa lógica de prestação de contas e responsabilização mútua;
27. A Cooperação Portuguesa identifica como envelope financeiro indicativo, sujeito a revisão anual, para os 5 anos do Programa, o montante de 70 milhões de euros, para programas, projetos e ações, que será ulteriormente alocado, nomeadamente, pelos seguintes sectores de intervenção prioritários: Consolidação do Estado de

Direito e Boa Governação; Educação, Formação e Cultura; e Desenvolvimento Socioeconómico inclusivo.

28. O financiamento por Portugal das intervenções que decorrem do PEC depende da disponibilidade orçamental e é efetuado nos termos do Direito interno português.

SECTORES DE INTERVENÇÃO PRIORITÁRIA

I. Consolidação do Estado de Direito e Boa Governação

29. A equidade e o acesso à **Justiça** constituem elementos chave na preservação dos direitos, liberdades e garantias fundamentais dos cidadãos;

30. Neste âmbito, a intervenção de Portugal deverá ser orientada para a capacitação institucional dos agentes da Justiça de modo a contribuir para uma maior eficiência e eficácia dos sistemas jurídico e judiciário timorense, com vista à consolidação do Estado de Direito e Boa Governação, pilares essenciais da democracia;

31. Para um combate mais eficaz contra a corrupção, branqueamento de capitais e crime organizado, fatores essenciais para a afirmação e consolidação do Estado de Direito, as estruturas jurídicas e administrativas devem ser dotadas com as ferramentas adequadas;

32. A igualdade de acesso à Justiça e as leis não discriminatórias devem continuar a contribuir para o avanço da igualdade de género e a promoção do desenvolvimento equitativo e inclusivo;

O PEC prevê no quadro do Programa de Cooperação na área da Justiça, ao nível da Magistratura, Polícia Judiciária, Registos e Notariado, Serviços Prisionais e de Reinserção Social e Medicina Legal:

- Ações de formação e capacitação institucional;
- Assessorias;
- Assistências Técnicas e introdução às novas tecnologias;
- Apoio a reformas legislativas.

33. A ligação entre **Defesa, Segurança e Desenvolvimento** é hoje inquestionável. No domínio da Defesa, Portugal pretende contribuir para que as FALINTIL - Forças de Defesa de Timor-Leste (FDTL) constituam, de forma crescente e sustentada, um fator de referência e unidade nacional e sejam produtoras de estabilidade e segurança, designadamente através do apoio ao Ministério da Defesa Nacional às F-FDTL, bem como do desenvolvimento de atividades que contribuam para a capacitação dos recursos humanos por via da formação em Timor-Leste e em Portugal, neste último caso ao abrigo do Programa de Ensino Militar em Portugal (PEMPOR) e do Programa de Formação em Portugal (PFORPOR);

O PEC prevê, designadamente, no âmbito do Programa-Quadro de Cooperação no Domínio da Defesa:

- Apoio à Estrutura Superior da Defesa e das F-FDTL;
- Ações de Capacitação do Instituto de Defesa Nacional de Timor-Leste;
- Capacitação operacional da Componente Naval das F-FDTL;
- Capacitação operacional da Componente Terrestre das F-FDTL;
- Apoio à Língua Portuguesa em contexto militar nas F-FDTL.

34. A **Segurança** é um direito fundamental dos cidadãos e uma obrigação essencial do Estado que, para além de ser responsável pela segurança e ordem públicas, compete-lhe, também, garantir os direitos e liberdades fundamentais e o respeito pelos princípios democráticos, promovendo, assim, o desenvolvimento, a paz social e criação de sociedades pacíficas e inclusivas;

35. A intervenção de Portugal no domínio da Segurança e Proteção Civil deve reforçar e apoiar as estruturas do sector de Segurança timorense com intervenção em áreas tão relevantes como o combate à criminalidade, a proteção civil e a sinistralidade rodoviária, contribuindo para o consolidar de uma efetiva cultura de Segurança;

O PEC prevê no quadro do Programa Técnico-Policial:

- Assessorias e apoio técnico junto de forças de segurança e da proteção civil timorenses;
- Programa de Bolsas de Estudo (mestrado integrado);
- Apoio à Reforma do Sector da Segurança;
- Apoio à Capacitação e ao Reforço Institucional no Sector da Segurança e de Proteção Civil;
- Apoio à Formação Inicial e Contínua de Profissionais das Forças e Serviços de Segurança e da Proteção Civil de Timor-Leste;
- Apoio à implementação da orgânica e funcionamento de entidades sob a tutela do Ministério do Interior de Timor-Leste (disponibilização de peritos e expertise operacional e tecnológica, assessorias técnicas especializadas);
- Apoio a reformas do quadro legal, nomeadamente na área da segurança e fiscalização rodoviária e proteção civil.

36. A boa governação em **Finanças Públicas** é fundamental para a gestão dos fundos públicos e para a credibilização das instituições, nomeadamente através da consolidação de um sistema de gestão central, de planeamento e administração financeira;

37. A partilha de conhecimentos, experiência e boas práticas nas áreas da **Simplificação e Modernização Administrativa** serão promovidas como potencial para melhorar o desempenho da administração pública, a proximidade dos serviços públicos aos cidadãos, contribuindo para a descentralização administrativa, conservação e preservação de documentos históricos e para a promoção de um ambiente de negócios favorável;

O PEC prevê, nomeadamente, os seguintes programas, projetos e ações:

- Apoio no processo de reforma das finanças públicas;
- Apoio na melhoria das condições de prestação de serviços públicos;
- Apoio ao Programa de Assistência Técnica entre Bancos Centrais.
- Apoio de assessoria e assistência técnica de descentralização administrativa;
- Assistência técnica ao programa de conservação dos documentos históricos de Timor-Leste.

II. Educação, Formação e Cultura

38. A **Educação, a Formação/Capacitação e a Cultura**, são fundamentais para o desenvolvimento do capital humano e social, para a redução da pobreza e para se alcançar um desenvolvimento inclusivo e sustentável com efeitos multiplicadores noutros domínios do desenvolvimento;

39. O desenvolvimento do capital humano através da melhoria da qualidade do ensino e da formação, reforma e consolidação dos sistemas e subsistemas e da sua gestão têm efeitos multiplicadores não apenas no sector da educação como noutros domínios do desenvolvimento;

40. Considerando a amplitude dos desafios e oportunidades relacionadas com o acesso e a melhoria da qualidade da Educação em Timor-Leste, bem como o empenho conjunto na promoção da língua oficial e de ensino, o apoio a prestar por Portugal deverá ser especialmente orientado para a formação contínua de professores, formação de formadores e ensino superior numa perspetiva de contribuir para a sustentabilidade das intervenções;

41. A preservação e valorização do património artístico e cultural, nomeadamente através do reforço dos sistemas nacionais de museus, arquivos históricos, bibliotecas e diferentes manifestações artísticas e culturais, constituem um ativo inquestionável no processo de desenvolvimento;

O PEC prevê, designadamente, os seguintes programas, projetos e ações:

- Programa de Bolsas de Ensino e/ou Formação (licenciatura, mestrado e doutoramento);
- Programa de Bolsas de Estudo Internas (ensino superior, secundário e profissional);
- Disponibilização de vagas a estudantes timorenses ao abrigo do Regime Especial de Acesso em Universidades Públicas e Institutos Politécnicos Portugueses;
- Reforço das estruturas de Ensino Superior em Timor-Leste, através de ações de cooperação institucional;
- Apoio à formação avançada (áreas científicas e tecnológicas), nomeadamente direcionadas à capacitação da Universidade Nacional de Timor-Leste (UNTL);

- Apoio ao desenvolvimento do sistema educativo de Timor-Leste, designadamente ao nível da educação pré-escolar, básica e secundária, através do Projeto Centros de Aprendizagem e Formação Escolar (CAFE);
- Promoção do ensino em português, difusão da língua e cultura portuguesas e apoio e reforço à Formação Contínua de Professores em Língua Portuguesa e conteúdos técnicos em português, nomeadamente:
 - através da formação contínua, presencial e descentralizada, em Timor-Leste ou em Portugal, para apoio no desenvolvimento da proficiência em Língua Portuguesa e na formação científico-pedagógica no âmbito dos conteúdos programáticos e metodologias de ensino, com o objetivo de melhorar o desempenho profissional dos professores timorenses;
 - através do Centro de Formação da Escola Portuguesa de Díli – Ruy Cinatti;
- Colaboração no âmbito do Direito da Educação no que se refere à produção legislativa e regulamentar;
- Reforço da capacitação institucional do Ministério da Educação de Timor-Leste para o apoio na gestão e avaliação dos recursos humanos, incluindo no domínio da administração e gestão escolar;
- Capacitação dos Profissionais de Comunicação Social em Língua Portuguesa;
- Colaboração no âmbito da Salvaguarda e Divulgação do Património Arquivístico Comum e revitalização da cultura nacional;
- Colaboração na divulgação da obra de criadores e agentes culturais.

III. Desenvolvimento Socioeconómico Inclusivo

42. O fortalecimento dos sistemas de **Saúde** é considerado um elemento fundamental nas estratégias de desenvolvimento de Timor-Leste, prevendo como objetivo estratégico expandir o acesso e melhorar a qualidade dos serviços de saúde e a redução da mortalidade. A capacitação institucional e a formação são elementos chave desta colaboração.

O PEC prevê, nomeadamente, o seguinte programa:

- Reforço da capacitação institucional e dos profissionais de saúde timorenses, através da formação/estágios/ensino pós-graduado em áreas identificadas pelas Partes como prioritárias, sobretudo nas áreas da inspeção, emergência médica, medicamentos e medicina tropical;
43. O apoio à área dos **Assuntos Sociais** reveste-se da maior importância para o combate à pobreza, para o desenvolvimento humano e para a melhoria do bem-estar das populações, em particular, das que se encontram mais vulneráveis. A intervenção nesta área concretiza-se no apoio à promoção e consolidação dos mecanismos de proteção social e do trabalho digno, através de apoio a projetos integrados de desenvolvimento e proteção social, e do reforço da formação e capacitação institucional no âmbito do Emprego e Formação Profissional, da

Proteção Social e da Inclusão Social. O apoio da formação e capacitação institucional é desenvolvido pela assistência técnica e financeira do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social (MTSSS) aos Organismos do Estado de Timor-Leste com as tutelas do Emprego, Formação Profissional, Solidariedade e Segurança Social";

O PEC prevê, entre outros, os seguintes programas, projetos e ações:

- Assistência técnica e financeira à criação, consolidação e implementação do Sistema de Segurança Social, incluindo apoio técnico-normativo, apoio à consolidação dos processos de gestão e execução das medidas e formação de quadros;
- Apoio técnico à consolidação da cooperação entre o Estado de Timor-Leste e as Instituições de Solidariedade Social, incluindo designadamente apoio à criação e consolidação dos serviços públicos necessários, formação de quadros e conceção e implementação de um modelo de Carta Social, instrumento que identifica e caracteriza os equipamentos e respostas sociais existentes, sua distribuição geográfica no país, caracteriza as pessoas abrangidas, entre outras informações;
- Assistência técnica e financeira a estruturas públicas de emprego e formação profissional;
- Projetos integrados de criação de redes de serviços básicos de proteção social e potenciadoras do desenvolvimento local;
- Capacitação Institucional na área dos direitos e proteção da criança;

44. O desenvolvimento sustentável das sociedades e o combate à pobreza está diretamente relacionado não só com a melhoria das condições económicas e sociais mas também com a melhoria das condições **ambientais**, o crescimento verde e a promoção da economia circular, a gestão sustentável dos recursos naturais, assim como o reforço da resiliência em relação aos impactos ambientais e aos efeitos das alterações climáticas;

45. Reconhecendo as ligações entre o **desenvolvimento sustentável** e a **ação humanitária**, é fundamental desenvolver estratégias e medidas que permitam prevenir e reduzir a vulnerabilidade face a situações de catástrofe e promover a resiliência das instituições, comunidades e populações;

46. A promoção do sector da **Agricultura**, enquanto contributo para a diversificação das atividades económicas, valorização das culturas autóctones e fortalecimento sustentável da agricultura familiar, criação de emprego, aumento do rendimento e melhoria da segurança alimentar e nutricional, constituirá uma componente relevante da intervenção da Cooperação Portuguesa;

47. O desenvolvimento das infraestruturas constitui um fator inquestionável de desenvolvimento. O apoio ao desenvolvimento de infraestruturas, designadamente nos domínios da água e saneamento, ambiente, transportes e energia, encerra, igualmente, um potencial para a promoção do investimento público e privado;

48. Portugal apoiará Timor-Leste no seu processo de adesão à Organização Mundial do Comércio (OMC), designadamente, através de ações de assistência técnica;
49. Serão promovidas iniciativas de capacitação técnica na área da **Energia**, como contributo para o desenvolvimento sustentável dos recursos energéticos, maior eficiência no uso dos recursos naturais e a conseqüente geração de riqueza e bem-estar;
50. Reconhecendo a importância do **Turismo** enquanto um dos principais sectores geradores de emprego, será valorizada a capacitação institucional e formação como contributo para a promoção do crescimento económico, sustentável e inclusivo;

O PEC prevê, nomeadamente, os seguintes programas, projetos e ações:

- Apoio à formação especializada na área da agricultura e desenvolvimento rural e capacitação institucional na área da segurança alimentar e nutrição;
- Reforço das capacidades institucionais nas áreas ligadas às alterações climáticas, à energia sustentável, à gestão de zonas costeiras e gestão integrada de recursos hídricos, bem como na área dos transportes, pescas, e turismo de forma a poderem responder às necessidades colocadas pelo desenvolvimento da economia verde no país;
- Assistência técnica no quadro do processo de adesão à OMC.

ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

51. O acompanhamento e a avaliação do presente PEC serão preparados, conjuntamente, pelo Ministério dos Negócios Estrangeiros de Portugal, através do Camões – Instituto da Cooperação e da Língua, e da Embaixada de Portugal em Díli, e pelo Ministério dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação de Timor-Leste;
52. Os programas, projetos e ações que venham a ser acordados entre os dois países ao abrigo do presente PEC serão também objeto de monitorização sistemática por parte das várias entidades envolvidas;
53. Os signatários garantirão ações de visibilidade da Cooperação Portuguesa nos programas, projetos e ações implementados ao abrigo do presente PEC;
54. Fazem parte integrante do presente Programa o **Anexo 1** - Matriz de Seguimento dos Resultados do PEC - que deverá ser completada até ao final de cada ano em função dos programas e projetos de cooperação que venham a ser aprovados; o **Anexo 2** - Matriz de Acompanhamento – Sectores de intervenção PEC e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS);

55. As partes reunirão até ao final de cada ano para definir os programas, projetos e ações do ano seguinte, a serem executados no contexto do PEC, devendo os mesmos ser refletidos através dos indicadores do referido Anexo 1 - Matriz de Seguimento dos Resultados do PEC.

Assinado em Lisboa, aos 25 de junho, em dois exemplares em língua portuguesa,

**PELO GOVERNO DA REPÚBLICA
PORTUGUESA**



Teresa Ribeiro

Secretária de Estados dos Negócios
Estrangeiros e Cooperação

**PELO GOVERNO DA REPÚBLICA
DEMOCRÁTICA DE TIMOR-LESTE**



Dionísio Babo Soares

Ministro dos Negócios Estrangeiros
e Cooperação

Anexo 1 - Matriz de Seguimento dos Resultados do PEC Portugal / Timor-Leste (2018-2022)

Áreas de Intervenção Prioritárias PEC	Região/ Localização Geográfica	Eixos Estratégicos de Timor-Leste	Objetivos Estratégicos do PEC	Indicadores	Base	Metas Anuais	Principais Parcelas	Fonte de Verificação
Eixo I - Consolidação do Estado de Direito e Boa Governação	Timor Leste		<p>A igualdade de acesso à Justiça e as leis não discriminatórias é objetivo primordial no sentido de contribuir para promoção de um desenvolvimento equitativo e inclusivo.</p> <p>A criação de contextos jurídicos e institucionais consistentes com as orientações e boas práticas internacionais constituirão vertentes de atuação privilegiadas.</p>	<p>% de agentes que concluíram ações de formação em exercício</p>			<p>Parte Portuguesa: Camões, IP, Ministério da Justiça</p> <p>Parte Timorense: Ministério da Justiça, Ministério da Reforma Legislativa e Assuntos Parlamentares</p>	<p>Relatórios de Execução e Acompanhamento dos projetos....</p> <p>...</p>
				<p>Nº de ações de formação ministradas na área da Justiça</p>				
				<p>Nº de profissionais formados na área da Justiça</p>				
				<p>Legislação produzida, ou revista, no âmbito da reforma da Justiça</p>				
				<p>% de agentes que concluíram ações de formação em exercício</p>				
				<p>Nº de ações de formação ministradas na área da Defesa</p>				
				<p>Nº de profissionais formados na área da Defesa</p>				
				<p>Nº de profissionais formados na área da Administração Interna</p>				
				<p>Nº de ações de formação/assessorias ministradas na área Administração Interna</p>				
				<p>Legislação produzida e/ou medidas implementadas no âmbito da reforma do Setor de Segurança</p>				
<p>Nº de medidas de capacitação institucional</p>								
<p>...</p>								

Áreas de Intervenção Prioritárias PEC	Região/Localização Geográfica	Eixos Estratégicos de Timor-Leste	Objetivos Estratégicos do PEC	Indicadores	Base	Metas Anuais	Principais Parceiros	Fonte de Verificação
Eixo II - Educação, a Formação e Cultura	Timor Leste		A Educação, a Formação/Capacitação e a Cultura como setores transversais e fundamentais em particular no ensino/formação e a capacitação de recursos humanos/institucional que contribuem para a melhoria qualitativa e quantitativa fazendo face aos desafios do desenvolvimento sustentado com efeitos multiplicadores noutros domínios do desenvolvimento.	% de agentes educativos (docentes e funcionários escolares) abrangidos por ações de formação em exercício				
				% de docentes abrangidos por ações de formação em exercício	..			
				% de escolas com bibliotecas escolares apoiadas				
				Taxa de conclusão, com aproveitamento, dos cursos nos prazos previstos, por parte de bolsistas beneficiários do governo português	..			
				% de agentes que concluíram ações de formação em exercício com aproveitamento				
				% de funcionários do ministério que concluíram ações de formação em exercício com aproveitamento				
				% de docentes que concluíram ações de formação em exercício com aproveitamento				
				..				

Áreas de Intervenção Prioritárias PEC	Região/Localização Geográfica	Eixos Estratégicos de Timor-Leste	Objetivos Estratégicos do PEC	Indicadores	Base	Metas Anuais	Principais Parceiros	Fonte de Verificação
Eixo III - Desenvolvimento Sócio-Económico Inclusivo	Timor Leste		<p>O fortalecimento dos sistemas de Saúde é fundamental no sentido de melhorar a acessibilidade e qualidade da promoção, prevenção, tratamento e reabilitação bem como a ligação entre cuidados primários e hospitalares.</p>	% de agentes que concluíram ações de formação em exercício	...		Parte Portuguesa: Camões, IP Fundação Calouste Gulbenkian, Ministério da Saúde ONGD/ Fundações	Relatórios de Execução e acompanhamento dos projetos....
				% de funcionários do ministério que concluíram ações de formação em exercício com Aproveitamento			Parte Timorense: Ministério da Saúde; ONGD; Fundações	..
			<p>O apoio à capacidade institucional dos sistemas de ação social e de emprego e formação profissional assume particular importância pelo desenvolvimento de ações de reforço da capacitação institucional e assistência técnica nas áreas do emprego, formação profissional e segurança social no contexto do desenvolvimento humano e da melhoria do bem-estar das populações mais vulneráveis.</p>	Nº de beneficiários (individuais e coletivos) inscritos no sistema de Segurança Social			Parte Portuguesa Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social ONGD/ Fundações	Relatórios de Execução e acompanhamento projetos
				% de agentes que concluíram ações de formação em exercício com aproveitamento			Parte Timorense: Ministério da Saúde e Ministério da Solidariedade Social e da Inclusão	
				Nº de médicos formados/capacitados				
				...				
				Nº de ações/medidas que contribuíram para a eficácia da gestão e sustentabilidade mercado de trabalho				
				...				

Áreas de Intervenção PEC	Região/Localização Geográfica	Eixos Estratégicos de Timor-Leste	Objetivos Estratégicos do PEC	Indicadores	Base	Metas Anuais	Principais Parceiros	Fonte de Verificação
			<p>O uso eficiente das energia, a exploração e uso sustentável dos recursos naturais e dos recursos marinhos, assim como fomentar a resiliência em relação aos impactos ambientais e às alterações climáticas, são objetivos centrais na promoção do desenvolvimento sustentável das sociedades.</p> <p>O reforço das capacidades institucionais nas áreas ligadas às alterações climáticas, prevenção da poluição no transporte marítimo, à integração do transporte marítimo na cadeia logística dos transportes à energia sustentável, à gestão de zonas costeiras e gestão integrada de recursos hídricos, de forma a dar resposta às necessidades colocadas pelo desenvolvimento da economia verde do país.</p>	<p>% de agentes que concluíram ações de formação em exercício</p> <p>Nº de ações de capacitação institucional nas áreas da Agricultura e do Ambiente</p> <p>Nº de ações de capacitação institucional nas áreas da gestão, controlo e fiscalização dos recursos marinhos.</p> <p>Nº de profissionais formados na área</p> <p>% de agentes que concluíram ações de formação em exercício</p> <p>Nº de ações conjuntas que contribuíam para o reforço das capacidades institucionais nas áreas ligadas às alterações climáticas</p>	...		<p>Parte Portuguesa: Camões, IP Ministério da Agricultura, Floresta e Desenvolvimento Rural Ministério do Mar Ministério do Ambiente Ministério da Economia ONGD/ Fundações</p> <p>Parte Timorense: Ministério do Turismo, Comércio e Indústria Ministério da Agricultura e Pescas Ministério do Petróleo e Recursos Minerais</p>	<p>Relatórios de Execução e acompanhamento dos projetos....</p> <p>..</p>

Anexo 2 - Matriz de Acompanhamento - Setores de Intervenção PEC e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)

ODS	ODS1 Erradicar a pobreza	ODS2 Erradicar a fome	ODS3 Saúde de Qualidade	ODS4 Educação de Qualidade	ODS5 Igualdade de Gênero	ODS6 Água Potável e Saneamento	ODS7 Energias Renováveis e Acessíveis	ODS8 Trabalho Digno e Crescimento Econômico	ODS9 Indústria, Inovação e Infraestruturas	ODS10 Reduzir as desigualdades	ODS11 Cidades e Comunidades Sustentáveis	ODS12 Produção e Consumo Sustentáveis	ODS13 Ação Climática	ODS14 Proteger a Vida Marinha	ODS15 Proteger a vida terrestre	ODS16 Paz, Justiça e instituições eficazes	ODS17 Parcerias para a implementação dos Objetivos
Setores de Intervenção PEC																	
Consolidação do Estado de Direito e Boa Governança	X				X			X		X						X	X
Educação, Formação e Cultura	X			X	X			X		X						X	X
Desenvolvimento Sócio-econômico Inclusivo	X	X	X		X	X		X		X	X	X	X	X	X	X	X

Fonte: Cambes /DPC

2